



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 109, de 8 de outubro de 2010

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013.

Art. 2º – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei "R" nº 66, de 25 de junho de 2009, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 91/2009, 121/2009, 136/2009, 174/2009, 39/2010, 68/2010, 76/2010 e 90/2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – inclusão das seguintes ações e metas:

Programa: 14 – COMUNICAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Méd	2011	2012	2013
05	Atividade	Manutenção da rádio e TV educativa	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				5.950,00	6.550,00	7.220,00

Meta: Divulgar conhecimentos científicos e tecnológicos, metodologias educacionais e elementos culturais e turísticos, além dos resultados das pesquisas e informações tecnológicas para a socialização do saber; Manter os serviços de radiodifusão de sons e imagens - Rádio FM Educativa Sul Brasil e Têvé Educativa.

Produto Esperado: Manter as atividades da Rádio e TV Educativa, divulgando os conhecimentos científicos e tecnológicos promovidos através de ações no Município e região.

Órgão: 01 – Fundação Desenvolvimento Científico Tecnológico de Toledo

Unidade: 0001 – Fundo do Desenvolvimento Técnico de Toledo

Função: 24 – Comunicações

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 18 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
06	Atividade	Acesso ao ensino superior	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				44.000,00	48.400,00	53.300,00

Meta: Apoiar estudantes universitários de instituições privadas na formação de nível superior, conforme critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Universitária.

Produto Esperado: Ampliação da inclusão social através do aumento do número de estudantes provenientes de famílias de baixa renda, em instituições privadas de ensino superior.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 0001 – Gabinete do Prefeito

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 41 – PROMOÇÃO DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E DO ASSOCIATIVISMO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
02	Atividade	Manutenção das instalações de agroindústrias	Global	0
			Valor	Ordinário
				10.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 2

Meta: Realizar a manutenção das estruturas físicas e equipamentos do abatedouro municipal.

Produto Esperado: Estruturas físicas e instalações adequadas para o funcionamento do abatedouro municipal.

Órgão: 11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 0003 – Depto de Indústria e Comércio

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 52 - APRIMOR DE GESTÃO, APOIO E INCENTIVO AS INSTÂNCIAS DESCENTR E PARTICIP

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
03	Atividade	Apoio e incentivo à órgãos de controle social e defesa direitos	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				55.000,00	60.500,00	66.500,00

Meta: Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e a dos Direitos do Idoso e Juventude; Realizar e fomentar capacitações aos conselheiros municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Direitos do Idoso; Manter os serviços realizados pelos conselhos municipais, bem como todas as despesas que deles decorrerem; Criar o Conselho Municipal de Políticas para a Juventude; Proporcionar estruturação física e humana adequadas para o atendimento (uma sala com infraestrutura e funcionário para atendimento de todos os conselhos e ao público em geral).

Produto Esperado: Conselhos de políticas setoriais e de defesa de direitos eficazes e com condições adequadas para atuação.

Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
04	Atividade	Aprimoramento de gestão da política assistência social	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				55.000,00	30.000,00	50.000,00

Meta: Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes (com cronograma) e a qualificação aos profissionais e conselheiros municipais de direitos. Promover eventos como: fóruns, encontros temáticos, capacitações e seminários correlatos a Política de Assistência Social, arcando com todas as despesas que deles decorrerem; Implantação e implementação da Política de Recursos Humanos para profissionais da área da Política de Assistência Social conforme NOB-RH SUAS; Instalar sistema de informação integrado e realizar a descentralização do Cad-Único.

Produto Esperado: Profissionais capacitados e atualizados para execução dos serviços assistenciais.

Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 53 - SERVIÇOS DE SAÚDE A SERVIDORES E DEPENDENTES

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
02	Atividade	Implementação das ações da CAST	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				6.788.486,34	7.605.591,09	8.291.925,57

Meta: Conceder assistência aos usuários da CAST nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, odontologia, acupuntura, nutrição, osteopatia, procedimentos laboratoriais, médicos e hospitalares; conceder auxílio-natalidade e auxílio-funeral aos usuários da CAST (titular); realizar palestras e campanhas de prevenção à doenças; ofertar transporte para usuários da CAST realizarem tratamento de saúde fora do Município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e também



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 3

informatizar com sistema ON LINE para facilitar e melhorar a gestão da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, para a realização de suas atribuições, como um todo; atender com a previdência social servidores não efetivos da CAST.

Produto Esperado: Atendimento integral de saúde aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

Órgão: 01 – Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo

Unidade: 0001 – Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo

Função: 11 – Trabalho

Subfunção: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
06	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência – TOLEDOPREV	Global	0	0	0
			Valor	Vinculado	Vinculado	Vinculado
				8.574.095,64	7.788.811,16	7.822.958,26

Meta: Representar valores correspondentes ao superávit financeiro da entidade previdenciária do regime próprio dos servidores públicos municipais de Toledo.

Produto Esperado: Aumento constante dos valores da reserva orçamentária, evidenciando a elevação do superávit financeiro da entidade previdenciária.

Órgão: 01 – Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV

Unidade: 0001 – Órgão Executivo da Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
07	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência – FUNTEC	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				100,00	100,00	100,00

Meta: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Produto Esperado: Atendimento às contingências e riscos.

Órgão: 01 – Fundação Desenvolvimento Científico Tecnológico de Toledo

Unidade: 0001 – Fundo do Desenvolvimento Técnico de Toledo

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

II – alteração das seguintes ações e metas:

Programa: 00 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2010	2011	2012	2013
01	Operação Especial	Encargos trabalhistas, de exerc. anteriores e devolução de convênios	Global	0	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				2.090.000,00	2.487.900,00	2.986.600,00	3.485.360,00
				Vinculado	Vinculado	Vinculado	Vinculado
				11.000,00	12.100,00	13.400,00	14.640,00

Meta: Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, INSS E FGTS; atender despesas de sentenças judiciais; atender despesas de exercícios anteriores deixadas de escriturar por casos fortuitos; proceder a devolução / restituição de recursos recebidos da União, Estado e outras entidades não governamentais.

Produto Esperado: Diminuição das dívidas trabalhistas; diminuição da quantidade de despesas de anos anteriores deixadas de empenhar, denotando-se maior planejamento; cumprir determinação de lei.

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 0002 – Departamento de Controle Contábil e Financeiro

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 4

Programa: 24 – DESENVOLVIMENTO DOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREST SERVIÇOS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Projeto	Instalação de unidades industriais	Global	0
			Valor	Ordinário 1.820.000,00

Meta: Apoiar a instalação de indústrias, dos mais diversos ramos, no Município e nos distritos; fornecer estrutura física (terreno, construção, materiais, etc) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em lei; aumentar a oferta de empregos no Município, promover a geração de renda; implantação do Fundo Industrial para financiamento da estrutura física para a instalação de empresas, conforme determina a legislação; implantação de unidades incubadoras industriais; ampliação da existente no bairro São Francisco - 1.152,0m²; construção de um novo complexo no Jardim Coopagro e em outro bairro da cidade e do interior, conforme viabilidade - 2.880,0m²; transformação imediata do tecnoparque em Distrito Industrial, com doação de estruturas físicas e terrenos para novas empresas se instalarem; implantação de novas indústrias nos Distritos Industriais existentes: Distrito Industrial Norte e Sul e Distrito Industrial Leste.

Produto Esperado: Aumento da oferta de empregos no Município; revitalização das áreas (bairros) estagnadas economicamente; crescimento do município; aumento da procura pela instalação de novas indústrias no município com capital oriundo de outros municípios e estados; aumento efetivo do número de indústrias instaladas no município com os benefícios da municipalidade; aumento da renda da população; aumento na variedade de produtos fabricados no município; aumento da procura por cursos profissionalizantes; instalação de empresas iniciantes no ramo pelo apoio do Fundo de Desenvolvimento Industrial.

Órgão: 11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 0003 – Depto de Indústria e Comércio

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 25 – TURISMO RURAL, RELIGIOSO, DE EVENTOS E GASTRONÔMICO EMPREENDEDOR

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Atividade	<i>Turismo ambient., lazer, gastronôm e de eventos</i>	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário 231.000,00	Ordinário 254.000,00	Ordinário 272.000,00

Meta: Apoio do município nas festas gastronômicas do interior e dos bairros do município que fazem parte do calendário de eventos; incentivo para aquisição de materiais e equipamentos visando melhorar a infraestrutura das festas gastronômicas; realizar turismo de eventos como reveillon no lago municipal, reveillon da Vila Pioneira; realizar turismo rural; apoio financeiro e técnico à ACIT por ocasião das festas natalinas, para tornar o evento uma forte atração turística regional; celebrar convênios de cooperação técnica, científica e cultural com instituições de ensino superior na área de turismo, com o objetivo de desenvolver melhorias na qualidade de vida da população, na capacitação dos recursos humanos, nos programas de educação e nas atividades técnicas; apoiar a realização do Show do Dia do Trabalhador; apoiar a realização de show de comemoração do Aniversário do Município; fortalecimento da Toledo Fest, com a participação das comunidades do interior do Município para divulgação das festas gastronômicas; *implementar as atividades do Parque Temático das Águas; manter, conservar e realizar pequenas melhorias nas estruturas do Parque Temático das Águas;*

Produto Esperado: Consolidação do turismo gastronômico como marca típica do Município de Toledo; fortalecimento da suinocultura; fortalecimento das comunidades distritais e dos bairros através da realização das festas gastronômicas que atraem visitantes; consolidação das festas de final de ano como evento turístico que atraem visitantes e fortalecem o comércio do município; *locais turísticos apropriadas para atividades de lazer e ambientais.*

Órgão: 11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 0003 – Depto de Indústria e Comércio

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 695 – Turismo

III – cancelamento do seguinte programa:

Programa 77 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Objetivo: Representar o superávit da entidade previdenciária do regime próprio de previdência dos servidores públicos Municipais de Toledo, referente a fração de ingressos que serão recebidos sem a expectativa de realização de despesa no ano corrente, constituindo-se em reserva orçamentária do exercício pra suportar déficits futuros.

Indicador: Utilização ou não da reserva orçamentária para cobertura das despesas da entidade previdenciária.

Situação atual: A reserva orçamentária da RPPS não está sendo utilizada atualmente.

Situação desejada: Não utilização da reserva orçamentária para a cobertura das despesas da entidade previdenciária.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 5

IV – cancelamento das seguintes ações:

Programa: 14 – COMUNICAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Méd	2011	2012	2013
04	Atividade	Manutenção da rádio e TV educativa	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				6.050,00	6.650,00	7.320,00

Programa: 17 – ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
05	Projeto	Ampliação, reforma, melhoria e equipamentos da cozinha social	M ²	100	100	100
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				500,00	500,00	500,00

Programa: 18 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
04	Atividade	Acesso ao ensino superior	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				44.000,00	48.400,00	53.300,00

Programa: 45 - ATEND À FAM E IND EM SIT DE VULNER E/OU RISCO SOC E INC À GRUPOS ORGAN

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
04	Atividade	Serviços de calamidade pública e de emergência	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				17.200,00	17.000,00	18.000,00

Programa: 52 - APRIMOR DE GESTÃO, APOIO E INCENTIVO AS INSTÂNCIAS DESCENTR E PARTICIP

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Atividade	Apoio e incentivo à órgãos de controle social e defesa direitos	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				55.000,00	60.500,00	66.500,00

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
02	Atividade	Aprimoramento de gestão da política assistência social	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				55.000,00	30.000,00	50.000,00

Programa: 53 - SERVIÇOS DE SAÚDE A SERVIDORES E DEPENDENTES

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Atividade	Implementação das ações da CAST	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				6.788.486,34	7.605.591,09	8.291.925,57



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 6

Programa 77 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Reserva de Contingência	Reserva orçamentária coordenar previdenciária TOLEDOPREV	Global	0	0	0
			Valor	Vinculado	Vinculado	Vinculado
				8.574.095,64	7.788.811,16	7.822.958,26

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 110, de 8 de outubro de 2010

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2010, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2010, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010.

Art. 2º – O anexo LDO 2010 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei “R” nº 97, de 20 de agosto de 2009, com as alterações procedidas pelas Leis “R” nºs 122/2009, 137/2009, 175/2009, 40/2010, 69/2010, 77/2010 e 91/2010, passa a vigorar com a seguinte modificação de ação e meta:

Programa: 00 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2010	
01	Operação Especial	Encargos trabalhistas, de exerc. anteriores e devolução de convênios	Global	0	
			Valor	Ordinário	2.090.000,00
				Vinculado	11.000,00

Meta: Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, INSS E FGTS; *atender despesas de sentenças judiciais*; atender despesas de exercícios anteriores deixadas de escriturar por casos fortuitos; proceder a devolução / restituição de recursos recebidos da União, Estado e outras entidades não governamentais.

Produto Esperado: Diminuição das dívidas trabalhistas; diminuição da quantidade de despesas de anos anteriores deixadas de empenhar, denotando-se maior planejamento; cumprir determinação de lei.

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 0002 – Departamento de Controle Contábil e Financeiro

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 7

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 111, de 8 de outubro de 2010

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

Art. 2º – O anexo LDO 2011 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei “R” nº 80, de 16 de agosto de 2010, com as alterações procedidas pelas Leis “R” nºs 92/2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – inclusão das seguintes ações e metas:

Órgão: 01 – Fundação Desenvolvimento Científico Tecnológico de Toledo

Unidade: 0001 – Fundo do Desenvolvimento Técnico de Toledo

Programa: 14 – COMUNICAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Méd	2011
05	Atividade	Manutenção da rádio e TV educativa	Global	0
			Valor	Ordinário 6.050,00

Meta: Divulgar conhecimentos científicos e tecnológicos, metodologias educacionais e elementos culturais e turísticos, além dos resultados das pesquisas e informações tecnológicas para a socialização do saber; Manter os serviços de radiodifusão de sons e imagens - Rádio FM Educativa Sul Brasil e Tevé Educativa.

Produto Esperado: Manter as atividades da Rádio e TV Educativa, divulgando os conhecimentos científicos e tecnológicos promovidos através de ações no Município e região.

Função: 24 – Comunicações

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Órgão: 01 – Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo

Unidade: 0001 – Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo

Programa: 53 - SERVIÇOS DE SAÚDE A SERVIDORES E DEPENDENTES

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
02	Atividade	Implementação das ações da CAST	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário 6.788.486,34	Ordinário 7.605.591,09	Ordinário 8.291.925,57

Meta: Conceder assistência aos usuários da CAST nas áreas de fisioterapia, fonaudiologia, psicologia, odontologia, acupuntura,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 8

nutrição, osteopatia, procedimentos laboratoriais, médicos e hospitalares; conceder auxílio-natalidade e auxílio-funeral aos usuários da CAST (titular); realizar palestras e campanhas de prevenção à doenças; ofertar transporte para usuários da CAST realizarem tratamento de saúde fora do Município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e também informatizar com sistema ON LINE para facilitar e melhorar a gestão da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, para a realização de suas atribuições, como um todo; atender com a previdência social servidores não efetivos da CAST.

Produto Esperado: Atendimento integral de saúde aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

Função: 11 – Trabalho

Subfunção: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Órgão: 01 – Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV

Unidade: 0001 – Órgão Executivo da Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
06	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência – TOLEDOPREV	Global	0
			Valor	Vinculado 8.574.095,64

Meta: Representar valores correspondentes ao superávit financeiro da entidade previdenciária do regime próprio dos servidores públicos municipais de Toledo.

Produto Esperado: Aumento constante dos valores da reserva orçamentária, evidenciando a elevação do superávit financeiro da entidade previdenciária.

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Órgão: 01 – Fundação Desenvolvimento Científico Tecnológico de Toledo

Unidade: 0001 – Fundo do Desenvolvimento Técnico de Toledo

Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
07	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência – FUNTEC	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário 100,00	Ordinário 100,00	Ordinário 100,00

Meta: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Produto Esperado: Atendimento às contingências e riscos.

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 999 – Reserva de Contingência

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 0001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 18 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
06	Atividade	Acesso ao ensino superior	Global	0
			Valor	Ordinário 44.000,00

Meta: Apoiar estudantes universitários de instituições privadas na formação de nível superior, conforme critérios estabelecidos pelo Programa Bolsa Universitária.

Produto Esperado: Ampliação da inclusão social através do aumento do número de estudantes provenientes de famílias de baixa renda, em instituições privadas de ensino superior.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Órgão: 11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 0003 – Depto de Indústria e Comércio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 9

Programa: 41 – PROMOÇÃO DA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E DO ASSOCIATIVISMO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
02	Atividade	Manutenção das instalações de agroindústrias	Global	0
			Valor	Ordinário 10.000,00

Meta: Realizar a manutenção das estruturas físicas e equipamentos do abatedouro municipal.

Produto Esperado: Estruturas físicas e instalações adequadas para o funcionamento do abatedouro municipal.

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 602 – Promoção da Produção Animal

Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social

Programa: 52 - APRIMOR DE GESTÃO, APOIO E INCENTIVO AS INSTÂNCIAS DESCENTR E PARTICIP

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
03	Atividade	Apoio e incentivo à órgãos de controle social e defesa direitos	Global	0
			Valor	Ordinário 55.000,00

Meta: Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e a dos Direitos do Idoso e Juventude; Realizar e fomentar capacitações aos conselheiros municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Direitos do Idoso; Manter os serviços realizados pelos conselhos municipais, bem como todas as despesas que deles decorrerem; Criar o Conselho Municipal de Políticas para a Juventude; Proporcionar estruturação física e humana adequadas para o atendimento (uma sala com infraestrutura e funcionário para atendimento de todos os conselhos e ao público em geral).

Produto Esperado: Conselhos de políticas setoriais e de defesa de direitos eficazes e com condições adequadas para atuação.

Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
04	Atividade	Aprimoramento de gestão da política assistência social	Global	0
			Valor	Ordinário 55.000,00

Meta: Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes (com cronograma) e a qualificação aos profissionais e conselheiros municipais de direitos. Promover eventos como: fóruns, encontros temáticos, capacitações e seminários correlatos a Política de Assistência Social, arcando com todas as despesas que deles decorrerem; Implantação e implementação da Política de Recursos Humanos para profissionais da área da Política de Assistência Social conforme NOB-RH SUAS; Instalar sistema de informação integrado e realizar a descentralização do Cad-Único.

Produto Esperado: Profissionais capacitados e atualizados para execução dos serviços assistenciais.

Função: 08– Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

II – alterações de ações e metas:

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda

Unidade: 0002 – Departamento de Controle Contábil e Financeiro

Programa: 00 – ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
--------	------	-------------------	--------	------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 10

01	Operação Especial	Encargos trabalhistas, de exerc. anteriores e devolução de convênios	Global	0
			Valor	Ordinário
				2.487.900,00
				Vinculado
12.100,00				

Meta: Atender despesas com precatórios trabalhistas e encargos trabalhistas como PASEP, INSS E FGTS; *atender despesas de sentenças judiciais*; atender despesas de exercícios anteriores deixadas de escriturar por casos fortuitos; proceder a devolução / restituição de recursos recebidos da União, Estado e outras entidades não governamentais.

Produto Esperado: Diminuição das dívidas trabalhistas; diminuição da quantidade de despesas de anos anteriores deixadas de empenhar, denotando-se maior planejamento; cumprir determinação de lei.

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Órgão: 11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Unidade: 0003 – Depto de Indústria e Comércio

Programa: 24 – DESENVOLVIMENTO DOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREST SERVIÇOS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Projeto	Instalação de unidades industriais	Global	0
			Valor	Ordinário
				1.820.000,00

Meta: Apoiar a instalação de indústrias, dos mais diversos ramos, no Município e nos distritos; fornecer estrutura física (terreno, construção, materiais, etc) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em lei; aumentar a oferta de empregos no Município, promover a geração de renda; implantação do Fundo Industrial para financiamento da estrutura física para a instalação de empresas, conforme determina a legislação; implantação de unidades incubadoras industriais; ampliação da existente no bairro São Francisco - 1.152,0m²; construção de um novo complexo no Jardim Coopagro e em outro bairro da cidade e do interior, conforme viabilidade - 2.880,0m²; transformação imediata do tecnoparque em Distrito Industrial, com doação de estruturas físicas e terrenos para novas empresas se instalarem; implantação de novas indústrias nos Distritos Industriais existentes: Distrito Industrial Norte e Sul e Distrito Industrial Leste.

Produto Esperado: Aumento da oferta de empregos no Município; revitalização das áreas (bairros) estagnadas economicamente; crescimento do município; aumento da procura pela instalação de novas indústrias no município com capital oriundo de outros municípios e estados; aumento efetivo do número de indústrias instaladas no município com os benefícios da municipalidade; aumento da renda da população; aumento na variedade de produtos fabricados no município; aumento da procura por cursos profissionalizantes; instalação de empresas iniciantes no ramo pelo apoio do Fundo de Desenvolvimento Industrial.

Função: 22 – Indústria

Subfunção: 661 – Promoção Industrial

Programa: 25 – TURISMO RURAL, RELIGIOSO, DE EVENTOS E GASTRONÔMICO EMPREENDEDOR

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Atividade	Turismo ambient., lazer, gastronôm e de eventos	Global	0
			Valor	Ordinário
				231.000,00

Meta: Apoio do município nas festas gastronômicas do interior e dos bairros do município que fazem parte do calendário de eventos; incentivo para aquisição de materiais e equipamentos visando melhorar a infraestrutura das festas gastronômicas; realizar turismo de eventos como reveillon no lago municipal, reveillon da Vila Pioneira; realizar turismo rural; apoio financeiro e técnico à ACIT por ocasião das festas natalinas, para tornar o evento uma forte atração turística regional; celebrar convênios de cooperação técnica, científica e cultural com instituições de ensino superior na área de turismo, com o objetivo de desenvolver melhorias na qualidade de vida da população, na capacitação dos recursos humanos, nos programas de educação e nas atividades técnicas; apoiar a realização do Show do Dia do Trabalhador; apoiar a realização de show de comemoração do Aniversário do Município; fortalecimento da Toledo Fest, com a participação das comunidades do interior do Município para divulgação das festas gastronômicas; *implementar as atividades do Parque Temático das Águas; manter, conservar e realizar pequenas melhorias nas estruturas do Parque Temático das Águas;*

Produto Esperado: Consolidação do turismo gastronômico como marca típica do Município de Toledo; fortalecimento da suinocultura; fortalecimento das comunidades distritais e dos bairros através da realização das festas gastronômicas que atraem visitantes; consolidação das festas de final de ano como evento turístico que atraem visitantes e fortalecem o comércio do município; *locais turísticos apropriadas para atividades de lazer e ambientais.*

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 695 – Turismo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 11

III – cancelamento do seguinte programa:

Programa 77 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Objetivo: Representar o superávit da entidade previdenciária do regime próprio de previdência dos servidores públicos Municipais de Toledo, referente a fração de ingressos que serão recebidos sem a expectativa de realização de despesa no ano corrente, constituindo-se em reserva orçamentária do exercício pra suportar déficits futuros.

Indicador: Utilização ou não da reserva orçamentária para cobertura das despesas da entidade previdenciária.

Situação atual: A reserva orçamentária da RPPS não está sendo utilizada atualmente.

Situação desejada: Não utilização da reserva orçamentária para a cobertura das despesas da entidade previdenciária.

IV – cancelamento das seguintes ações:

Órgão: 01 – Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV

Unidade: 0001 – Órgão Executivo da Coordenação de Previdência - TOLEDOPREV

Programa 77 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Reserva de Contingência	Reserva orçamentária coorden previdenciária TOLEDOPREV	Global	0
			Valor	Vinculado 8.574.095,64

Órgão: 01 – Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo

Unidade: 0001 – Caixa de Assistência dos Servidores de Toledo

Programa: 53 - SERVIÇOS DE SAÚDE A SERVIDORES E DEPENDENTES

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Atividade	Implementação das ações da CAST	Global	0	0	0
			Valor	Ordinário 6.788.486,34	Ordinário 7.605.591,09	Ordinário 8.291.925,57

Órgão: 07 – Secretaria de Comunicação

Unidade: 0002 – Departamento de Jornalismo

Programa: 14 – COMUNICAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Méd	2011
04	Atividade	Manutenção da rádio e TV educativa	Global	0
			Valor	Ordinário 6.050,00

Órgão: 09 – Secretaria da Educação

Unidade: 0002 – Departamento de Administração Escolar

Programa: 17 – ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
05	Projeto	Ampliação, reforma, melhoria e equipamentos da cozinha social	M²	100
			Valor	Ordinário 500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 12

Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 18 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
04	Atividade	Acesso ao ensino superior	Global	0
			Valor	Ordinário 44.000,00

Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 45 - ATEND À FAM E IND EM SIT DE VULNER E/OU RISCO SOC E INC À GRUPOS ORGAN

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
04	Atividade	Serviços de calamidade pública e de emergência	Global	0
			Valor	Ordinário 17.200,00

Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 0003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 52 - APRIMOR DE GESTÃO, APOIO E INCENTIVO AS INSTÂNCIAS DESCENTR E PARTICIP

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
01	Atividade	Apoio e incentivo à órgãos de controle social e defesa direitos	Global	0
			Valor	Ordinário 55.000,00

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
02	Atividade	Aprimoramento de gestão da política assistência social	Global	0
			Valor	Ordinário 55.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 13

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 – ALTERAÇÃO Nº 1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda existirem candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009 para o cargo de Desenhista I; considerando ter sido omitido entre os cargos para os quais haverá prova prática o cargo de Operador de Equipamentos I; considerando terem sido omitidos no item 4.1.2.2 do Edital os cargos de Eletricista I, de Mecânico I e Operador de Equipamentos I;

considerando não ter sido incluído no Anexo I – Quadro de Vagas, Habilitação Exigida, Jornada de Trabalho e Vencimento Inicial, no Anexo II - Atribuições por Cargo e no Anexo III – Conteúdo Programático do Edital de Concurso Público nº 03/2010, o cargo de Técnico Desportivo I,

torna público o seguinte:

1. Fica excluído do Edital de Concurso Público nº 03/2010 e de seus Anexos I, II e III o cargo de Desenhista I.

2. O Edital de Concurso Público nº 03/2010 passa a vigorar também com as seguintes alterações:

“2.10 – Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação citada no item 2.8 deste Edital, nos seguintes cargos: Advogado I, Agente Fiscal I, Arquiteto I, Carpinteiro I, Eletricista I – na função de eletricitista de veículos, Engenheiro I – na função de Engenheiro Civil, Engenheiro I – na função de Engenheiro Agrícola, Engenheiro de Tráfego I, Fisioterapeuta I, Jornalista I, Mecânico I, Operador de Equipamentos I, Pedreiro I, Técnico em Artes e Instrumentos I – com ênfase em instrumentos de cordas, Técnico em Artes e Instrumentos I – com ênfase em Teclado, Técnico em Artes e Instrumentos I – com ênfase em instrumentos de sopro, Técnico em Artes e Instrumentos I – com ênfase em instrumentos de percussão, Técnico Desportivo I, Técnico Desportivo I – ênfase em Natação, Técnico em Radiologia T24 e Topógrafo I, em virtude de, aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre as vagas preenchidas e ofertadas, não se atingir o número mínimo que determine a reserva.

...

4.1.1 – **Prova escrita**, para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, assim definida:

a) para os cargos de Carpinteiro I, Eletricista I, Mecânico I, Operador de Equipamentos I e Pedreiro I, a prova escrita será composta por 5 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática, 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 5 (cinco) questões de conhecimentos específicos, totalizando 20 (vinte) questões, contendo cinco alternativas (do tipo **a**, **b**, **c**, **d** e **e**), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor de 0,2 (dois décimos) para cada questão correta, totalizando 4,0 (quatro) pontos.

...

4.1.1.1 – Estará eliminado do concurso o candidato que não obtiver na prova escrita, a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova, ou seja: para os cargos de Carpinteiro I, Eletricista I, Mecânico I, Operador de Equipamentos I e Pedreiro I, a nota 2,0 (dois), e para os demais cargos a nota 5,0 (cinco).

...

4.1.2 – **Prova prática**: para os candidatos aos cargos de Carpinteiro I, Eletricista I, Mecânico I, Operador de Equipamentos I e Pedreiro I, será realizada prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, como etapa integrante do Concurso Público, para avaliação das habilidades, conhecimentos e experiência profissional, estabelecida da seguinte forma: a prova prática será aplicada por profissional da área, sob a responsabilidade da empresa vencedora da licitação, e consiste em teste prático de manuseio de equipamentos, preparo e aplicação de material, de acordo com o respectivo cargo.

...

4.1.2.2 – Estará eliminado do concurso o candidato ao cargo de Carpinteiro I, Eletricista I, Mecânico I, Operador de Equipamentos I e Pedreiro I, que não obtiver na prova prática a nota mínima de 3,0 (três) pontos, ainda que tenha obtido nota igual ou superior a 50% do valor total da prova escrita.

...

6.1 – Para a classificação final dos candidatos aprovados para os cargos de Carpinteiro I, Eletricista I, Mecânico I, Operador de Equipamentos I e Pedreiro I, será feita a somatória das notas por eles obtidas na prova escrita e na prova prática, considerando o disposto nos itens 4.1.2 e 4.1.2.1.

...”

3. Os ANEXOS I, II e III do Edital de Concurso Público nº 03/2010 passam a vigorar com os seguintes acréscimos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 14

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

CARGO	ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO E REQUISITOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	SALÁRIO INICIAL	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
...
Técnico Desportivo I	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro no CREF	40 h	1.849,04	03	80,00

”

“ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

...

TÉCNICO DESPORTIVO I

- Elaborar, organizar, promover e executar tarefas de esporte e lazer, propaganda e projetos esportivos;
- Coordenar e planejar eventos esportivos;
- Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade;
- Planejar, implementar e desenvolver projetos pedagógicos na área da educação física infantil;
- Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações de lazer para a terceira idade;
- Planejar, implementar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de lazer para os espaços públicos comunitários;
- Desempenhar outras atividades correlatas.”

“ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

...

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

...

TÉCNICO DESPORTIVO I

Benefícios da prática de esportes. Contextualização sócio-cultural da prática desportiva. Lazer. O corpo e o lúdico. Políticas Públicas (lazer e esporte). Atividades de recreação e lazer. Metodologia do treinamento desportivo. Compreensão do desenvolvimento motor. Legislação esportiva. Lesões esportivas. Segurança Esportiva. Treinamento desportivo. Primeiros socorros.”

4. Esta Alteração ao Edital de Concurso Público nº 03/2010 passa a vigorar na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 15

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 60/2010.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006, Código Tributário do Município de Toledo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica e obras complementares, **com os serviços de movimentação de terra – escavação (em 1º CT); regularização e compactação do sub-leito 100% PN; brita graduada-100% PI (10 cm); pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT); C.B.U.Q. com CAP50/70 – massa fina 3,00 cm; meio-fio com sarjeta – máquina extrusora e caixa de ligação, a ser executada na Rua Luiz Segundo Rossoni, entre as Ruas Chile e Chácara nº 7-A/1, situada no Loteamento Jardim Rose Mary - Centro, neste município.**

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica são os seguintes:

Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote	Cadastro	Quadra	Lote
29833	1118	39	29836	1118	287	10337	1118	01
36084	Chac	7-A/1	36807	Chac	07			

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, Planilha de Serviços e Orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pavimentação Asfáltica	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial
Movimentação de terra– escavação (em 1º CT)	m³	40,00	4,50	180,00
Regularização e compactação do sub-leito 100% PN	m²	326,90	1,85	604,77
Brita graduada – 100% PI (10 cm)	m³	32,69	75,00	2.451,75
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	326,90	1,45	474,01
C.B.U.Q. Com CAP50/70 – massa grossa 3,00 cm	ton	24,52	183,00	4.487,16
Meio-fio com sarjeta – máquina extrusora	ml	93,40	22,00	2.054,80
Caixa de ligação	ud	1,00	380,00	380,00
TOTAL GERAL				10.632,49

Art. 4º - O valor total da obra é igual a R\$ 10.362,49 (dez mil, trezentos e sessenta dois reais e quarenta e nove centavos).

Art. 5º - No valor total da obra estão inclusos os serviços de mão-de-obra que equivalem à importância de R\$ 2.407,81 (dois mil, quatrocentos e sete reais, oitenta e um centavos).

Art. 6º O custo da obra é de **R\$ 32,52** (trinta dois reais e cinquenta dois centavos), por metro quadrado.

Art. 7º - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da obra.

Art. 8º- Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

Art. 9º - As parcelas a serem ressarcidas pela Contribuição de Melhoria corresponderão ao custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel.

Art. 10º - O prazo para impugnação deste edital será de 30 (trinta) dias contando da data de sua publicação, as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo.

DADA E PASSADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois e dez.

Toledo, 06 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 16

LEI "R" Nº 112, de 8 de outubro de 2010

Autoriza o Município de Toledo a custear projetos técnicos de obras na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear projetos técnicos de obras na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a custear despesas, no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a elaboração de projetos técnicos de obras de ampliação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – *Campus Toledo*, compreendendo projetos estruturais, elétricos, telefônicos/lógica, hidrossanitários, de prevenção contra incêndio e de climatização, nos termos de Convênio firmado entre as partes.

Parágrafo único – O pagamento do valor referido no **caput** deste artigo far-se-á diretamente às empresas ou profissionais que forem vencedores, em cada um dos lotes de projetos, no processo licitatório que será realizado pelo Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 113, de 8 de outubro de 2010

Declara de utilidade pública a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná (GARANTIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara entidade de utilidade pública.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná (GARANTIOESTE), entidade sem fins lucrativos e duração

ilimitada, com sede no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.042, de 8 de outubro de 2010

Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários do Município de Toledo e estabelece normas gerais em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Comunicações e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Município de Toledo.

Art. 2º – Os Telecentros Comunitários são espaços públicos providos de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação, com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º – O Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização das unidades.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS

Art. 4º – A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço dos Telecentros, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 17

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO GESTOR

Art. 5º – O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

- I – realizar a gestão dos Telecentros;
- II – guiar todo o processo de implementação dos Telecentros e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;
- III – auxiliar na gestão e fiscalização dos Telecentros;
- IV – organizar o uso dos Telecentros pela comunidade;
- V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelos Telecentros sejam abertas a qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partido político, associação, entidade ou organização de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos ou outra;
- VI – assegurar que o uso dos equipamentos dos Telecentros seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- VII – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelos Telecentros;
- VIII – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para esse fim;
- IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;
- X – regulamentar o uso dos equipamentos dos Telecentros;
- XI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento dos Telecentros, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo único – Caberá ao Conselho Gestor, inicialmente, identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores para acompanharem as atividades no dia-a-dia dos Telecentros.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS

Art. 6º – Os Telecentros Comunitários reger-se-ão pelos seguintes princípios:

- I – respeito à dignidade do cidadão e à sua autonomia e direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;
- II – igualdade de direitos no acesso à inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbana e rural.

Art. 7º – A organização dos Telecentros Comunitários tem como base as seguintes diretrizes:

- I – participação da comunidade no acesso à inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;
- II – desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- III – aprimoramento da relação entre o cidadão e o Poder Público, para a construção da cidadania digital e ativa;

IV – redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;

V – capacitação da população e sua inserção na sociedade.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS

Art. 8º – Fica criado o Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários do Município de Toledo, como órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão dos Telecentros.

Art. 9º – O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do Poder Público, do corpo docente municipal, das associações de moradores e cidadãos de modo geral em torno da proposta de utilização da inclusão digital para promover a inserção social da população.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Art. 10 – O Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários, também denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social dos Telecentros.

§ 1º – O Conselho Gestor está vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social do Município.

§ 2º – O Conselho Gestor de que trata o **caput** deste artigo será composto por sete membros efetivos e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I – três representantes da administração pública municipal, ligados às Secretarias de Assistência Social, da Educação e de Segurança e Trânsito, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – quatro representantes da sociedade civil organizada, dentre membros de entidades, instituições e organizações sociais, preferencialmente dos bairros onde se instalarem os Telecentros, por elas indicados bienalmente.

§ 3º – Os membros do Conselho Gestor serão nomeados em decreto do Chefe do Executivo municipal.

Art. 11 – O mandato dos conselheiros será de dois anos, facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1º – Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivo de falta injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano.

§ 2º – Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação justificada do dirigente da entidade que representam.

Art. 12 – Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal deverão ser indicados novos representantes indicados pelo Prefeito Municipal, num



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 18

prazo máximo de dez dias, sob a coordenação do gestor municipal de assistência social.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO GESTOR

Art. 13 – A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros.

Art. 14 – O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um regimento interno próprio, em que será prevista a seguinte estrutura:

- I – plenário;
- II – presidente;
- III – vice-presidente;
- IV – secretário;
- V – vice-secretário.

Art. 15 – O plenário, constituído pela totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência do Conselho.

Art. 16 – São atribuições do Presidente:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do plenário;
- II – representar externamente o Conselho Gestor;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do plenário;
- IV – preparar, juntamente com o secretário, a ordem do dia e submetê-la à apreciação do plenário;
- V – fazer cumprir o regimento interno;
- VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do Conselho, encaminhando-os a quem de direito;
- VII – delegar competências, desde que submetidas à aprovação do plenário;
- VIII – decidir sobre as questões de ordem;
- IX – convocar reuniões extraordinárias, quando necessário;
- X – propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 17 – Ao Vice-Presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 18 – São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

- I – organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do plenário;
- II – responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
- III – secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
- IV – distribuir aos conselheiros projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
- V – preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;
- VI – responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
- VII – assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados, quando delegados pelo Presidente;

VIII – comunicar à entidade representada a ausência do conselheiro que completar três faltas consecutivas não justificadas ou cinco intercaladas, também não justificadas, no período de um ano;

IX – exercer outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo plenário.

Art. 19 – As reuniões do Conselho Gestor somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros, em primeira convocação, ou com número a ser definido no regimento interno, em segunda convocação.

Parágrafo único – Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor dos Telecentros Comunitários do Município de Toledo, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de comunicação oficial do Município e com sua posse.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei “R” nº 52, de 26 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

CONVOCAÇÃO Nº 15

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2010:

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 – CLÍNICO GERAL:
FERNANDO WILD

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 19

período de **13 a 19 de outubro de 2010**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 **CONVOCAÇÃO Nº 139**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:
IVONETE LIETE DE CASTRO
CRISTIELAINE DE SOUZA OLIVEIRA BORBA

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - GINECOLOGISTA:
EVERTON MARCELO ZARPELLON

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 19 de outubro de 2010**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH Nº 2.952, de 6 de outubro de 2010

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso XIII do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.037/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, a contar desta data, aos seguintes servidores municipais:

I – para o desempenho de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, com gratificação correspondente à FG 13, nos termos do inciso XIII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.037, de 25 de agosto de 2010:

a) na Secretaria de Habitação e Urbanismo:

1. Elton José Freires;

2. Amilton da Silva Batista;

3. Antonio Carlos Wronski.

b) na Secretaria de Assistência Social: Ademar

Aloísio Schenkel;

c) na Secretaria da Administração:

1. Manoel Carlos Barbosa;

2. Laércio Gomes de Araújo.

d) na Secretaria de Recursos Humanos: Lidiane da Silva Fernandes.

II – para o desempenho de funções de secretariado executivo, coordenação e supervisão de atividades administrativas, programas e projetos específicos, com gratificação correspondente à FG 08, nos termos do inciso VIII do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.001, de 26 de junho de 2009:

a) na Secretaria de Esportes e Lazer: Jorge Neumann;

b) na Secretaria de Habitação e Urbanismo: Aldo Silva Ribeiro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 320, de 8 de outubro de 2010

Exonera, a pedido, **Eunice Iaguczeski Zonin** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 20

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 33529, de 7 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Eunice Iaguczeski Zonin** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 7 de outubro de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

LEI “R” Nº 108, de 7 de outubro de 2010

Altera dispositivos da legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera dispositivos da legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei “R” nº 63, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à alienação, mediante licitação, dos imóveis referidos nos incisos do artigo anterior por valores não inferiores a:

I – R\$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais), o referido no inciso I;

II – R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), o referido no inciso II.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.041, de 7 de outubro de 2010

Institui a Escola de Administração Pública do Município de Toledo e estabelece normas para o seu funcionamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Escola de Administração Pública do Município de Toledo e estabelece normas para o seu funcionamento.

Art. 2º – Fica instituída a Escola de Administração Pública do Município de Toledo, vinculada à Secretaria de Recursos Humanos, destinada à formação e ao desenvolvimento de recursos humanos.

Parágrafo único – Equivalem-se, para os efeitos desta Lei, as expressões Escola de Administração Pública, Sistema Integrado de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Escola de Governo do Município de Toledo.

Art. 3º – A Escola de Administração Pública constitui-se instrumento de convergência das ações de formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da administração pública municipal, mediante a criação de espaços para concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais e do desenvolvimento das pessoas, visando, especialmente:

I – ao aperfeiçoamento das habilidades dos agentes públicos para o desenvolvimento de competências necessárias para alcançar os objetivos e metas propostos no plano de governo em atendimento às necessidades da população;

II – à realização de atividades de formação e integração dos servidores, com a finalidade de promover a qualidade de vida dos mesmos, na perspectiva de um processo contínuo de modernização da administração pública municipal.

Art. 4º – A Escola de Administração Pública promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências, obedecendo aos princípios:

I – do saber, pautado em conhecimento, aprender a aprender, aprender continuamente, transmitir conhecimento, compartilhar conhecimentos;

II – do saber-fazer, voltado para a aplicação do conhecimento, em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comunicação e gestão de conflitos; e

III – do saber-fazer-acontecer, relacionado com atitude empreendedora, inovação, agente de mudança e com foco em resultados e qualidade dos serviços prestados.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 21

Art. 5º – São objetivos da Escola de Administração Pública:

I – promover o aperfeiçoamento contínuo do servidor público municipal, possibilitando a promoção da qualidade de vida, a garantia da qualidade no atendimento prestado à população, assim como sua ascensão funcional;

II – preparar o servidor para o desenvolvimento na sua carreira, bem como capacitá-lo profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais;

III – manter uma constante interação com a sociedade, de maneira a obter padrões e indicadores de resultados que norteiem os planos de formação e desenvolvimento de recursos humanos, voltados para a administração pública do Município;

IV – avaliar as propostas das diversas unidades de formação e desenvolvimento dos órgãos e entidades da administração pública municipal, frente às políticas de desenvolvimento de recursos humanos definidas no âmbito do Município;

V – promover e ampliar a articulação e o intercâmbio de experiências entre os órgãos e entidades da administração pública municipal com instituições nacionais e estrangeiras, bem como a parceria intermunicipal com municípios da região que mantenham programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos;

VI – garantir a qualificação de recursos humanos para atendimento das políticas públicas;

VII – garantir cursos e outros eventos de capacitação, cujos conteúdos programáticos sejam compatíveis com o cargo ou função ocupados pelo servidor;

VIII – favorecer a operacionalização dos planos de formação e desenvolvimento de recursos humanos;

IX – constituir um espaço de discussão de ações governamentais que induzam a uma maior qualidade dos serviços públicos;

X – possibilitar a readaptação funcional dos servidores públicos, mediante o desenvolvimento de novas competências;

XI – propiciar condições para a complementação do processo ensino-aprendizagem das instituições de ensino, através da concessão de estágios a estudantes;

XII – identificar as necessidades de capacitação de todas as áreas da administração municipal;

XIII – definir no âmbito da Escola de Administração Pública os cursos válidos para a progressão na carreira dos servidores.

Art. 6º – A atuação da Escola de Administração Pública dar-se-á através de processos de formação, cursos de capacitação, desenvolvimento e ações especiais, mediante a utilização técnicas de treinamento, palestras, seminários, estudos ou reuniões técnicas, oficinas de trabalho, dentre outros.

Parágrafo único – A atuação da Escola de Administração Pública a que se refere o **caput** deste artigo poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, a serem estabelecidos através de intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, desde que devidamente credenciadas no MEC, e outros órgãos competentes.

Art. 7º – A Escola de Administração Pública constitui-se unidade vinculada ao Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

Art. 8º – A Escola de Administração pública será constituída de espaços preparados e equipados para a capacitação e o aperfeiçoamento de servidores públicos municipais, com a seguinte organização:

I – Conselho Superior da Escola de Administração Pública;

II – Direção da Escola de Administração Pública.

Art. 9º – O Conselho Superior da Escola de Administração Pública terá a seguinte composição:

I – Secretário de Recursos Humanos do Município, como Presidente;

II – Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos;

III – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos;

IV – um representante de cada um dos seguintes órgãos municipais:

a) Secretaria do Planejamento Estratégico;

b) Secretaria da Fazenda;

c) Controladoria de Controle Interno;

d) Assessoria Jurídica.

§ 1º – Os membros a que se referem as alíneas do inciso IV do **caput** deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§ 2º – A escolha dos conselheiros deverá recair, preferencialmente, sobre servidores com conhecimentos que os habilitem a discussões técnicas, de contexto e estratégias.

§ 3º – A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada relevante serviço prestado ao Município.

§ 4º – O Conselho deliberará sobre a necessidade ou conveniência da designação de membros suplentes.

Art. 10 – Ao Conselho Superior da Escola de Administração Pública compete:

I – a avaliação e a validação da política municipal de formação e desenvolvimento de servidores, como parte integrante da política municipal de recursos humanos do Município de Toledo;

II – a avaliação de planos, programas, metas e prioridades, a serem observados pela Escola de Administração Pública;

III – a apreciação dos programas de capacitação e conteúdos programáticos dos eventos de formação e desenvolvimento dos servidores públicos do Município;

IV – a aprovação dos valores de produtos e serviços a serem disponibilizados;

V – a apreciação periódica do relatório da Escola de Administração Pública;

VI – a promoção da cooperação com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais;

VII – a deliberação sobre questões concernentes à formação e ao desenvolvimento de servidores públicos, inclusive quanto à validação de cursos para efeito das normas estruturantes das carreiras;

VIII – a análise e aprovação de cursos realizados fora do âmbito da Escola de Administração Pública para cômputo de pontos para progressão na carreira;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 22

IX – o acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à capacitação;

X – o acompanhamento e conferência do banco de horas de cursos realizados pelo servidor;

XI – a identificação, a discussão e a proposição de ações que resultem em melhores práticas de gestão e operação, visando à modernização da administração pública municipal;

XII – a aprovação do Regimento Interno da Escola de Administração Pública;

XIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

§ 1º – Para o cumprimento de suas competências, o Conselho Superior da Escola de Administração Pública poderá firmar, obedecida a legislação vigente, termos próprios de parceria com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular com as universidades sediadas no Estado do Paraná.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, serão considerados válidos somente os cursos na área de atuação do servidor, com a devida aprovação prévia do Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 11 – À Direção da Escola de Administração Pública compete:

I – a articulação com as secretarias que compõem a administração municipal, realizando o levantamento da necessidade de capacitação e treinamentos;

II – a articulação com os municípios parceiros e entidades credenciadas, a fim de organizar a realização de cursos de acordo com as necessidades levantadas;

III – a organização dos eventos de capacitação, podendo, quando necessário, executá-los de forma descentralizada;

IV – a elaboração da programação destinada à formação e à capacitação dos servidores públicos;

V – a elaboração de projetos e de programas voltados à parceria de ações e captação de recursos;

VI – o encaminhamento ao Conselho Superior das solicitações de cursos de capacitação advindas das secretarias;

VII – a participação direta na elaboração da proposta da política de formação e desenvolvimento de servidores públicos municipais;

VIII – o acompanhamento, a coordenação e a execução, direta ou indireta, das ações programadas;

IX – a emissão de informações técnicas a respeito de questões concernentes à formação e ao desenvolvimento de servidores públicos, inclusive quanto à aceitação de cursos para efeito da progressão na carreira;

X – a prestação de orientação técnica às unidades de recursos humanos em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XI – a articulação direta com o setor responsável pela avaliação de desempenho, a fim de verificar possíveis resultados obtidos a partir dos processos de capacitação;

XII – a estruturação e a certificação de cursos;

XIII – a integração de informações sobre ações de formação e desenvolvimento de recursos humanos em banco único de dados;

XIV – a manutenção de cadastro de potencial físico, consultivo e logístico dos Centros de Formação e

Desenvolvimento e demais estruturas afins existentes na administração direta e indireta do município e na região;

XV – a apropriação ou o desenvolvimento de tecnologias de gestão de pessoas;

XVI – a proposição de valores de produtos e serviços de sua área de atuação, a serem disponibilizados para execução de programas, projetos e atividades;

XVII – a elaboração de relatórios de atividades;

XVIII – o suporte às atividades do Conselho Superior da Escola de Administração Pública;

XIX – manter atualizado o controle de frequência dos servidores nos eventos de capacitação e o banco de horas de cursos de cada servidor;

XX – a responsabilidade pelo lançamento das horas de cursos realizados pelos servidores;

XXI – a manutenção de cadastro atualizado de recursos humanos com possibilidade de contratação para ministrar cursos ou outros eventos de formação;

XXII – o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 12 – A Escola de Administração Pública será administrada pela Secretaria de Recursos Humanos, em cujo orçamento serão definidos os recursos a serem empregados na formação e desenvolvimento de servidores públicos municipais.

Art. 13 – Compete à Secretaria de Recursos Humanos a contratação dos profissionais ou empresas habilitadas para ministrarem os cursos de capacitação promovidos pela Escola de Administração Pública Municipal.

Art. 14 – Para ministrar os cursos de capacitação, o Município de Toledo poderá contratar empresas devidamente credenciadas pelo MEC ou órgãos estaduais, assim como servidores especialistas ou com comprovada experiência em áreas afins com o curso a ser ministrado, utilizando-se como parâmetro para a remuneração dos serviços os preços praticados na rede de Escolas de Governo ou Escolas de Administração Pública.

Art. 15 – A Secretaria de Recursos Humanos efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da equipe da Escola de Administração Pública.

Art. 16 – Compete ao Chefe do Executivo municipal a autorização prévia para a realização de cursos de capacitação nas diversas áreas pela Escola de Administração Pública.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 13 de outubro de 2010

Edição nº 123

Página 23

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 84/2010

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, firmado entre o Município de Toledo CNPJ 76.205.806/0001-88 e o GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DE XAXIM - CNPJ 08.076.781/0001-00. Objeto: **Custeio parcial de despesas com a realização de viagens e hospedagem por integrantes dos grupos de idosos, conforme Lei "R" Nº 64, de 19 de junho de 2009.** Valor: **R\$ 1.000,00**. Data da assinatura: 11/10/2010 – Vigência: 31/12/2010.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 045/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, nomeados pela Portaria nº 020 de 12 de janeiro de 2010, referente à análise das propostas técnicas e de preços da Concorrência nº 044/2010 cujo objeto é: **fornecimento de equipamentos de informática – projetor multimídia Tipo II/2010, microcomputador tipo III/2010 e tela de projeção, tendo as características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03, bem como sua configuração nos locais determinados pelo Departamento de Informática, garantindo o perfeito funcionamento da sua rede de computadores**, a classificação ficou a seguinte:

ITEM 01

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 5.517,00** (cinco mil quinhentos e dezessete reais).

ITEM 03

- A empresa **M. I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo um Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor total de **R\$ 3.318,00** (três mil trezentos e dezoito reais). O item 02 ficou **DESERTO** de proposta.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 11 de outubro de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 273/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES ME** foi declarada vencedora para os itens 01 – R\$ 65,00 e 10 – R\$ 16,50 perfazendo um valor total de **R\$ 7.325,00** (sete mil trezentos e vinte e cinco reais).

- A empresa **C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02 – R\$ 1,20, 03 – R\$ 6,20, 04 – R\$ 9,80, 05 – R\$ 0,54, 06 – R\$ 7,50, 07 – R\$ 0,60, 08 – R\$ 12,50, 09 – R\$ 12,90 perfazendo um valor total de **R\$ 8.870,00** (oito mil oitocentos e setenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 11 de Outubro de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 259/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METAL Z ARTEFATOS METÁLICOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 21.850,67** (Vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

- A empresa **EHE EMPREENDIMENTOS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 22.990,79** (vinte e dois mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 11 de Outubro de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.